



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S A**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, SP, aqui representada por seus representantes legais **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, procurador, e **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, procurador, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, SP, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 085/2024, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 21/2024, Contrato nº 138/2024, a qual tem por objeto a **Contratação de prestação de serviço móvel pessoal (SMP) para uso do Município de Vista Gaúcha, RS, pelo período de 12 (doze) meses**, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

1.1 - Por acordo entre as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica pactuada o seguinte:

1.1 - Fica reajustado o valor financeiro, tendo como indexador o IST no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

1.2 - O valor mensal contratado que era de R\$ 1.214,00 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais), passa a ser de R\$ 1.272,64 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 15.271,68 (Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 15 de Agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**

**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**

**CONTRATANTE**

**TELEFÔNICA BRASIL SA**  
**FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**  
**CONTRATADA**